



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECISÃO

Pregão Presencial nº 02/2021  
Processo Administrativo nº 88616/2020

Com a realização da sessão dos autos do Processo Administrativo protocolado sob o nº 88616/2020, autuado na modalidade de licitação Pregão Presencial nº 02/2021, objetivando a aquisição eventual e sob demanda de gêneros alimentícios (produtos panificáveis, perecíveis, hortifrutigranjeiros, grãos, carnes, frios e outros) para suprir as demandas das Unidades de Saúde ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, no dia 24 de fevereiro de 2021 às 08 horas, conforme consta em Ata de Sessão Pública a empresa **JD Comércio**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.895.832/0001-60, apresentou certidão que trata o Item 9, subitem 9.1, inciso II, alínea “e” do Edital mencionado Positiva, qual seja:

*“e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** ( Certidão Negativa de Débitos Municipais) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor.”.*

Dito isto a Pregoeira abriu prazo para apresentação de documentação regular, conforme dita o Edital em seu subitem 10.5, vejamos:

*“Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.”*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

No dia 25 de fevereiro de 2021 a empresa **JD Comércio**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.895.832/0001-60, encaminhou conforme folha retro Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** regular.

Dito isto, e considerando tudo mais que consta nos autos do Pregão Presencial nº 02/2021 a Pregoeira decide pela **HABILITAÇÃO** da empresa **JD Comércio**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.895.832/0001-60 nos autos supracitados.

Abre-se o prazo de recurso, conforme art. 4º, XVIII da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Notifique-se;

Publique-se;

Sem mais.

Piracanjuba/ GO, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021

  
**Jacqueline Silva Campos**

Pregoeira Oficial